



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Márcia Andréia Barros Moura Fé		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Marina Pedroso Barros de Brito, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05242529-0	PARECER: 0583/2005	APROVADO: 13.09.2005

I - RELATÓRIO

Márcia Andréia Barros Moura Fé solicita deste Conselho, mediante processo protocolado sob o nº 05242529-0, a equivalência dos estudos feitos por Marina Pedroso Barros de Brito, no Colégio Dom Diogo de Sousa, na cidade de Braga, em Portugal, no período de setembro de 2002 a julho de 2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Marina Pedroso Barros de Brito é portadora de um certificado de conclusão de ensino secundário no ano letivo de 2004/2005, expedido pelo diretor administrativo do Colégio Dom Diogo de Sousa, no dia 17.08.2005, e devidamente autenticado pelo Consulado Brasileiro Geral em Porto, Portugal.

Está por isso amparada pela Resolução nº 364/2000, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pela equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro dos feitos por Marina Pedroso Barros de Brito, em escola estrangeira, e em consequência, pela conclusão da 3ª série do ensino médio.

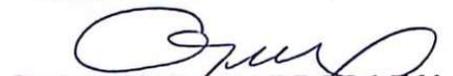
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC